



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [funprev\\_planalto@gmail.com](mailto:funprev_planalto@gmail.com)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 DISPENSA Nº 001/2020

Contrato administrativo que entre si fazem o Fundo de Previdência Do Município de Planalto e a empresa Luiz Claudio Kogut - Assessoria e Consultoria Atuarial - EI, na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 02.188.778/0001-00, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, senhora Dilce Maria Hosda, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileira, divorciada, residente e domiciliada neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.072.340-2 e do CPF/MF sob nº 015.573.239-09.

**CONTRATADA:** Luiz Claudio Kogut - Assessoria e Consultoria Atuarial - EI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.621.856/0001-69, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 67, conjunto 403, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Diretor, Luiz Cláudio Kogut, Atuário, MIBA 1.308, CPF 456.452.809-20.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO DO CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de empresa visando assessoria e consultoria atuarial ao regime próprio de previdência do município de Planalto - PR, pelo período de 12 meses em atendimento à obrigatoriedade prevista na lei 9.717/1998 e considerando os critérios atuariais previstos na portaria mps no 464/18 e instruções normativas nº 01 a 10/2018, fixado como termo inicial a data de 13 de fevereiro de 2020 e compreendendo os seguintes serviços:

- 1.1 Realizar cálculo atuarial anual para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor.
- 1.2 Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.
- 1.3 Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias da LRF.
- 1.4 Preencher o DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial.
- 1.5 Apresentar um Relatório de Avaliação Atuarial detalhado.
- 1.6 Apresentar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada a Secretaria de Previdência Social.
- 1.7 Prestar as informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado.
- 1.8 Elaborar a projeção mensal das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato.



# **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 02.188.778/0001-00**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000**

**e-mail: funprev\_planalto@gmail.com**

**Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO - PARANÁ**

- 1.9 Avaliar a rentabilidade mensal dos investimentos (meta atuarial) do Regime Próprio de Previdência.
- 1.10 Estudo da evolução da população de servidores ativos e inativos do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações anuais.
- 1.11 Reavaliação dos resultados da avaliação anual e emissão de pareceres de impacto atuarial, no caso de:
  - ✓ Mudanças significativas da massa de participantes (concursos públicos, conversão de vínculo de funcionários não efetivos em efetivos, etc).
  - ✓ Modificações no Plano de Cargos e Salários, com elaboração de propostas de reequilíbrio do plano se a modificação provocar algum desequilíbrio.
  - ✓ Alteração na legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil, como a reforma da previdência e nas normas aplicáveis as avaliações e avaliações atuariais.
- 1.12 Atendimento técnico atuarial ao RPPS, durante a vigência deste contrato, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria.
- 1.13 Elaboração de propostas de financiamento com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial e como alternativa ao modelo atual:
  - ✓ Implantação de segregação de massas.
  - ✓ Plano de equacionamento por prazo em alíquotas adicionais ou aportes financeiros.
  - ✓ Repactuação do plano de custeio pela revisão dos prazos.
  - ✓ Redução do plano de equacionamento pela dação de bens, direitos e imóveis do município para o RPPS.
- 1.14 Elaboração de estudo técnico da aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações atuariais do RPPS, para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, observando a taxa de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.
- 1.15 Elaborar estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, identificando as principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais.
- 1.16 Elaborar cálculo da duração do passivo e assim definir a taxa de juros parâmetro para aplicação na próxima avaliação atuarial e na política de investimentos em consonância com a Portaria nº 17/2019.
- 1.17 Elaborar estudo de viabilidade do plano de custeio, demonstrando que o ente público é capaz de honrar com as suas obrigações junto ao RPPS.



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [funprev\\_planalto@gmail.com](mailto:funprev_planalto@gmail.com)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

## *Cláusula Segunda: Das Obrigações*

- 2.1.A **CONTRATANTE** compromete-se a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessárias ao cumprimento dos serviços contratados;
- 2.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos e informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, bem como de todos os resultados e análises decorrentes dos serviços relativos a este Contrato.

## *Cláusula Terceira: Dos Honorários*

- 3.1.A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a título de remuneração pelos serviços ora contratados R\$ R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), em 12 parcelas de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);
- 3.2.O vencimento será até o quinto dia útil do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

## *Cláusula Quarta: Das Verbas Trabalhistas e Previdenciárias*

- 4.1.Os serviços objetos deste Contrato serão executados exclusivamente por empregados e prepostos da **CONTRATADA**, que será responsável pelo pagamento das respectivas verbas trabalhistas e previdenciárias;
- 4.2.A **CONTRATANTE** não manterá qualquer tipo de vínculo com os funcionários e prestadores de serviços, durante o prazo de vigência deste Contrato e no período de um ano que se seguir ao seu término.

## *Cláusula Quinta: Da Rescisão*

O presente poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante manifestação escrita da parte interessada, 60 (sessenta) dias antes da efetiva rescisão. Findo o prazo previsto, opera-se de pleno direito a rescisão, independente de qualquer reparação legal pelas partes.

## *Cláusula Sexta: Do Fundamento Legal*

A presente contratação foi realizada através da **dispensa de procedimento licitatório**, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [funprev\\_planalto@gmail.com](mailto:funprev_planalto@gmail.com)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

***Cláusula Sétima: Das Disposições Gerais***

Este contrato não abrange serviços de natureza jurídica, contábil, financeira, auditorias de qualquer natureza ou de administração previdenciária.

***Cláusula Oitava: Dos Serviços Adicionais***

Qualquer serviço adicional que venha a ser solicitado e que não faça parte do objeto deste Contrato, conforme definido na ***Cláusula Primeira***, deverá ser previamente ajustado entre as partes, mediante documento que especifique a abrangência do trabalho, preço pelos serviços prestados, prazo para conclusão do mesmo e forma de pagamento.

***Cláusula Nona: Do Foro***

As partes elegem o Foro Central da Comarca de Capanema, estado do Paraná, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas a seguir assinadas.

Planalto-Pr., 10 de Março de 2020.

*Dilce Maria Hosda*  
*Presidente*

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

*Luiz Cláudio Kogut*  
*Sócio Gerente*

**LUIZ CLAUDIO KOGUT - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL - EI**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_